



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Americana do Brasil

• **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº:004/2015**

CLÁUSULA PRIMEIRA: CARACTERIZAÇÃO DOS CONTRATANTES

De um lado, o Sr: Jonas Almeida de Lima, inscrita no C.I, sob o nº: 3583198 SSP-GO, CPF: 895.790.621-53 e PIS 206.13881.08-1, situada à Rua C178, Qd.452, Lt-14 – Setor Jardim América – Goiânia – Go, doravante designada CONTRATADA e de outro, a Câmara Municipal de Americana do Brasil, inscrita no CNPJ nº: 33.378.183/0001-32, representado pelo seu Presidente EDMAR JOSÉ DOS SANTOS, situada à Rua três poderes, s/nº, Centro, Americana do Brasil-Go, doravante denominada CONTRATANTE, têm justo e contratado as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a hospedagem, atualizações e alterações que se fizerem necessárias no website da CONTRATANTE conforme Cláusula Terceira a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A.1 Objetivo – Hospedagem, manutenção e alteração do Website hospedado sob o domínio <http://www.camaraamericanodobrasil.go.gov.br>.

A.2 Custos – O valor global do contrato é de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais) sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

A.3 Forma de Pagamento

- Mensalidade sendo paga dentro de cada mês do exercício.

B – Hospedagem – Os custos com a hospedagem do website em um servidor de web está incluso no valor da mensalidade durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, iniciando 01/01/2015 e terminando em 31/12/2015, não houver manifestação em contrária das partes, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Americana do Brasil

O presente contrato de prestação de serviços ficará rescindido de pleno direito se:

A – Quaisquer das partes manifestar interesse em rescindi-lo, sendo que neste caso deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à parte interessada.

B – Quaisquer das partes deixar de cumprir as cláusulas previstas neste contrato, no todo ou em parte, não sentando, neste caso, as mesmas de responderem por eventuais responsabilidades que venham a ser imputadas a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A não utilização pelas partes de quaisquer prerrogativas que lhes são asseguradas por este contrato, não importará em novação ou renúncia de direitos, podendo exercê-los a qualquer tempo e a seus exclusivos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO

O presente contrato obriga as partes e seus sucessores ao seu cumprimento fiel e integral a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria, do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, em combinação com as disposições contidas no 1º do artigo 18 da Lei complementar 101/2000 de 01/05/200, segundo a rubrica nº 02.01.01.01.031.0017.2038.339036.

CLÁUSULA NOVA – DA INVALIDAÇÃO DE CLÁUSULAS

As partes contratantes convencionam que caso determinada cláusula do presente contrato venha a ser considerada não válida, as demais subsistirão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Anicuns, Estado de Goiás para resolver quaisquer questões decorrentes do presente contrato que não forem solucionadas amigavelmente.

O presente contrato é composto por 03 (três) folhas e é assinado em 03 (três) vias de igual teor e valor.

Americano do Brasil, 22 de Janeiro de 2015.

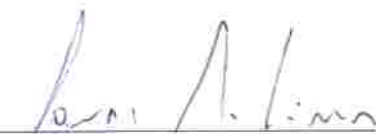

EDMAR JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Americana do Brasil

Contratante



JONAS ALMEIDA DE LIMA
CPF: 895.790.621-53

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Alanta

CPF: 009.700.191-06

2. Marina Alves Moreira

CPF: 001.985.861-24

CERTIDÃO
Certifico que o (a) presente foi
Publicado no placar deste Município

de 1 de 1 de 2015

Alanta

Daniela Cristina de Oliveira Santos
Secretária Legislativa

1980